



# DIÁRIO OFICIAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS



Segunda, 23 de Setembro de 2024

Ano VI - Edição nº 318

Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

www.camarafernandopolis.sp.gov.br

www.imprensamunicipal.com.br/fernandopolis

### CAMARA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

#### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

#### DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

#### ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

#### SET/2023 A AGO/2024

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	352.956,09	320.089,29	329.659,50	453.214,06	325.369,65	356.888,08	339.673,18	447.591,68	349.855,63	423.019,45	370.141,87	316.748,22	4.385.206,70	0,00
Pessoal Ativo	344.208,80	311.342,00	320.912,21	440.093,12	316.622,36	347.491,75	330.601,37	438.519,87	340.783,82	409.411,74	361.070,06	307.676,41	4.268.733,51	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	289.077,48	257.287,27	265.196,53	351.267,64	261.660,26	287.810,06	273.116,17	381.034,67	296.746,32	365.374,23	317.915,36	265.726,30	3.612.212,29	0,00
Obrigações Patronais	55.131,32	54.054,73	55.715,68	88.825,48	54.962,10	59.681,69	57.485,20	57.485,20	44.037,50	44.037,51	43.154,70	41.950,11	656.521,22	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	8.747,29	8.747,29	8.747,29	13.120,94	8.747,29	9.396,33	9.071,81	9.071,81	9.071,81	13.607,71	9.071,81	9.071,81	116.473,19	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	8.747,29	8.747,29	8.747,29	13.120,94	8.747,29	9.396,33	9.071,81	9.071,81	9.071,81	13.607,71	9.071,81	9.071,81	116.473,19	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	352.956,09	320.089,29	329.659,50	453.214,06	325.369,65	356.888,08	339.673,18	447.591,68	349.855,63	423.019,45	370.141,87	316.748,22	4.385.206,70	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>													<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													310.936.189,62	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													310.936.189,62	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III + III b)													4.385.206,70	1,41
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													18.656.171,38	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													17.723.362,81	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													16.790.554,24	5,40





# DIÁRIO OFICIAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS



Segunda, 23 de Setembro de 2024

Ano VI - Edição nº 318

Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

www.camarafernandopolis.sp.gov.br

www.imprensamunicipal.com.br/fernandopolis

### CAMARA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

#### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

#### DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

#### ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

#### SET/2023 A AGO/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)										Percentual		
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)										0,00		
DTP em 2021 (X) (%)										0,00		
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)										0,00		
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)										0,00		
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal





**- ATO DA MESA DIRETORA Nº 09, DE 23 DE SETEMBRO DE 2023 -**

**(Nomeação de Cargo Efetivo do Poder Legislativo Municipal)**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Técnico Legislativo, de provimento efetivo do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Fernandópolis, em decorrência da realização do Concurso Público nº 01/2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, Estado de São Paulo, no exercício de atribuições legais e regulamentares, com fundamento no inciso I do parágrafo único do art.11 da Lei Complementar Municipal nº 205, de 26 de março de 2020 e arts.14 a 21 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 01 de junho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** para o cargo efetivo de nível médio denominado **TÉCNICO LEGISLATIVO** do Quadro de Servidores Permanentes da Câmara Municipal de Fernandópolis – **Referência 12 - F/M** da Escala de Vencimento a que alude o Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 205/2020 – **DANIELA APARECIDA FELTRIN SILVA** (inscrição nº 21870691), aprovada em 6º lugar no Concurso Público nº 01/2022, realizado por esta Edilidade para o cargo correspondente.

**Art. 2º** A remuneração pelo efetivo exercício do cargo objeto da presente nomeação é aquela estabelecidas pela Lei Complementar Municipal nº 205, de 26 de março de 2020, com as alterações posteriores e atualizações monetárias incidentes.

**Art. 3º** O servidor nomeado por meio deste ato cumprirá carga horária semanal de 30 (trinta) horas, com 06 (seis) horas diárias e intervalo intrajornada, em horário de jornada a ser definido pela Presidência da Câmara Municipal de Fernandópolis.

**Art. 4º** O servidor nomeado deverá apresentar toda a documentação exigida no art. 5º deste instrumento normativo para a posse em seus respectivos cargos, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos**, contados da data de publicação deste ato, **sob pena de tornar-se sem efeito o ato de provimento.**

§1º A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual constarão as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, que não poderão ser alterados unilateralmente, por qualquer das partes, salvo se houver previsão em lei e ainda ressalvadas as determinações decorrentes do poder hierárquico da Administração.

§2º A posse poderá dar-se mediante procuração, com poderes específicos para o ato.



# DIÁRIO OFICIAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS



Segunda, 23 de Setembro de 2024

Ano VI - Edição nº 318

Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018 - [www.camarafernandopolis.sp.gov.br](http://www.camarafernandopolis.sp.gov.br) - [www.imprensamunicipal.com.br/fernandopolis](http://www.imprensamunicipal.com.br/fernandopolis)

**Art. 5º** São documentos obrigatórios para a posse no cargo:

I – Cópia autenticada dos documentos pessoais (RG, CPF e CNH, se houver);

II – Certidão de isenção ou outro documento de quitação das obrigações militares;

III – Certidão ou outro documento de quitação das obrigações eleitorais;

IV – Diploma ou Certificado de conclusão de ensino médio, acompanhado do respectivo histórico escolar, com comprovada colação de grau condizente com o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo da nomeação.

V – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP.

VI – Certidão ou Atestado de Antecedentes Criminais emitidos pela Polícia Civil do Estado de domicílio do nomeado e da Polícia Federal.

VII – Comprovante de Residência.

VIII – Declaração de inexistência de aplicação de sanção disciplinar de demissão ou exoneração de cargo público federal, estadual ou municipal oriunda de regular processo administrativo disciplinar ou de sentença transitada em julgado, nos últimos 8 (oito) anos.

IX – Declaração ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria pagos pelo Poder Público na data da posse e de não cumulação de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nas situações previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, quando demonstrada a compatibilidade de horários para exercício cumulativo.

X – Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), nos termos da legislação celetista e do item 16 do Edital do Concurso Público nº 01/2022 ou outro documento de avaliação admissional apto a demonstrar a aptidão física e mental do servidor.

XI – Declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal da Câmara (art. 13 da Lei Federal 8.429/92, com redação dada pela Lei Federal nº 14.230/2021).





# DIÁRIO OFICIAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS



Segunda, 23 de Setembro de 2024

Ano VI - Edição nº 318

Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018 - [www.camarafernandopolis.sp.gov.br](http://www.camarafernandopolis.sp.gov.br) - [www.imprensamunicipal.com.br/fernandopolis](http://www.imprensamunicipal.com.br/fernandopolis)

§1º As certidões de quitação das obrigações eleitorais e militares podem ser acessadas por meio dos endereços eletrônicos do Tribunal Superior Eleitoral – TSE e Superior Tribunal Militar – STM, respectivamente.

§2º Caso deseje a inscrição de seus dependentes (filhos até 18 anos, salvo se cursando nível superior de ensino ou incapaz, cônjuges e companheiros com união estável reconhecida) no Plano de Assistência Médica dos servidores de Poder Legislativo estabelecido pela Lei Municipal nº 4.500/2016, poderá entregar a documentação comprobatória (certidões de nascimento, casamento ou contrato de união estável, etc.) junto com os documentos para a posse.

§3º Não será admitido no serviço público municipal aquele que tenha condenação criminal transitada em julgado por prática de crime infamante, contra a administração pública, dentre outras incompatíveis com o cargo público a que foi nomeado.

§4º Em conformidade ao disposto no item 16.3 do Edital de Concurso Público nº 01/2022, os custos para realização do exame de aptidão física e mental para fins admissionais, com a consequente emissão do ASO ou outro documento similar ficará a cargo da Câmara Municipal de Fernandópolis, que indicará clínica médica especializada para realização dos exames, permitindo-se a entrega de atestado emitido por empresa especializada sediada no local ou nas proximidades de domicílio do nomeado, quando devidamente autorizado pela Câmara, ficando a cargo do interessado os custos relativos aos referidos exames.

§5º Caso inexista comprovante de residência em nome do servidor nomeado, admitir-se-á a entrega de comprovantes em nome de terceiros, desde que acompanhados com a declaração do nomeado de que reside no local conjuntamente com o titular do imóvel ou aquele cujo nome consta no comprovante.

§6º As declarações de que tratam os incisos VIII e IX do caput deste artigo serão preenchidas em formulários padrões disponibilizados pela Procuradoria Jurídica Legislativa da Câmara Municipal de Fernandópolis.

§7º Para fins de cumprimento da exigência de que trata o inciso XI do caput deste artigo, caso o nomeado seja pessoa isenta do imposto de renda e proventos de qualquer natureza (IRRF) ou dependente de terceiro poderá enviar cópia do documento obtido junto à Receita Federal que demonstre qualquer das referidas condições, além de apresentar declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio.

**Art. 6** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernandópolis – SP, 23 de setembro de 2024.





# DIÁRIO OFICIAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS



Segunda, 23 de Setembro de 2024

Ano VI - Edição nº 318

Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018 - [www.camarafernandopolis.sp.gov.br](http://www.camarafernandopolis.sp.gov.br) - [www.imprensamunicipal.com.br/fernandopolis](http://www.imprensamunicipal.com.br/fernandopolis)

**- JOÃO PEDRO DA SILVA SIQUEIRA -**

*Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandópolis*

**- APARECIDO MOREIRA DA SILVA -**

*1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandópolis*

**- EVERALDO LISBOA DA SILVA -**

*2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandópolis*

**REGISTRADO E PUBLICADO JUNTO AO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS.**

**- ALAN CHURCHIL D' OLIVEIRA -**

Oficial Administrativo

